

RESULTADOS DO JULGAMENTO**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 Processo Administrativo nº 003144-12.02/14-4**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 006/17, declara vencedora do certame em epígrafe a empresa Dorr e Grabin Ltda. EPP, uma vez que o Preço Global de R\$ 345.421,43, está dentro do Critério de Aceitabilidade de Preços e as demais exigências do Edital foram atendidas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017 Processo Administrativo nº 002308-12.02/16-3

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 006/17, declara vencedora do certame em epígrafe a empresa Portotec Construtora EPP, uma vez que o Preço Global de R\$ 80.828,65, está dentro do Critério de Aceitabilidade de Preços e as demais exigências do Edital foram atendidas.

HOMOLOGAÇÕES

O Subsecretário da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, homologa os procedimentos licitatórios conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0438/2017 - Processo Administrativo nº 044325-19.00/16-8

Lotes 01 e 18 adjudicados para GILIARD FREITAS DE SOUSA
Lote 06 adjudicado para DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA. - ME
Lotes 08 e 14 adjudicados para ISABEL CRISTINA ROSA RODRIGUES - ME
Lote 11 adjudicado para R. L. PAVANATTO & CIA LTDA.
Lotes 15 e 17 adjudicados para TURISMO ALMANSA LTDA. - ME
Lotes 05 e 13 adjudicados para VINICIUS NOGUEIRA COIMBRA - ME
Lotes 02, 03, 04, 07, 09, 10, 16, 19, 20, e 23 não adjudicados (fracassados)
Lotes 12, 21, 22 e 24 desertos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0488/2017 - Processo Administrativo nº 17/2400-0002820-1

Lote 01 não adjudicado (fracassado)
Lotes 02 e 03 adjudicados para MATEFI COMERCIAL LTDA. -ME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0523/2017 - Processo Administrativo nº 17/1950-0000368-4
Lote 01 adjudicado para CAMARGO & CONCEIÇÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0530/2017 - Processo Administrativo nº 17/2000-0058560-8

Lote 01 adjudicado para COSTA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA.-EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0552/2017 - Processo Administrativo nº 17/2800-0001816-7
Lote 01 não adjudicado (fracassado)

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2017

Objeto: 475.221.0083 condutor cabo flexível, 6,00, Unidade: m, R\$ 1,91; Marca: Blucabos.
475.221.0084 condutor cabo superflexível, 10,00, Unidade: m, R\$ 3,55, Marca: Blucabos. 475.221.0379 cabo elétrico flex, Unidade: m, R\$ 0,82, Marca: Blucabos. 475.221.0380 cabo elétrico flex, Unidade: m, R\$ 0,82, Marca: Blucabos. 475.221.0384 cabo elétrico flex, Unidade: m, R\$ 1,29, Marca: Blucabos, 475.221.2292 condutor cabo cardplast, Unidade: m, R\$ 1,78, Marca: Blucabos.
Processo licitatório: 17/2400-0003320-5, Edital: 0512/2017
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da CELIC.
Compromitente: **GIGA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, com CNPJ 14.784.795/0001-80, Validade: 06 (seis) meses a contar da presente publicação.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2017

Objeto: 450.458.0080 lixa folha d'água grana 80; Marca: Bosch; R\$ 0,91/ 450.458.0102 lixa folha meta grana 100; Marca: Bosch; R\$ 1,65 fl/ 450.001.0083 abraçadeira nylon 1,1 mm; Marca: Worker; R\$ 0,06 un/ 450.691.0039 rolo de espuma 150 x 0,42mm com cabo; Marca: Roma; R\$ 3,85 un/ 450.779.0025 tinta a óleo int/ext/3,6 l branca; Marca: Resicolor; R\$ 44,82 em/ 450.779.0378 selador acrílico pigmentado/18; Marca: Resicolor; R\$ 75,10 em.
Processo licitatório: 16/2400-0004625-5; Edital: 0476/2017
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da CELIC.
Compromitente: **GUSTAVO ZORTEA** com CNPJ 02.013.755/0001-56
Prazo de validade: 06 (seis) meses a contar da presente publicação.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2017

Objeto: 450.779.0006 tinta esmalte sint. int/ext.3,6 l.cores diversas; marca: resicolor; R\$ 68,36 un/ 450.779.0718 tinta acrílica int/ext 18 litros branca; marca: resicolor; R\$ 220,00 em/ 450.779.1692 tinta acrílica interna/externa 18 litros concreto; marca: resicolor; R\$ 198,40 em
Processo licitatório: 16/2400-0004625-5; Edital: 0476/2017
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da CELIC.
Compromitente: **GUSTAVO ZORTEA** com CNPJ 02.013.755/0001-56
Prazo de validade: 06 (seis) meses a contar da presente publicação.

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar - Porto Alegre - RS. Os dados necessários das referidas licitações e atas de registro de preços estão disponíveis na página inicial do site www.celic.rs.gov.br e/ou no site www.compras.rs.gov.br.

Amilton Santos Calovi
Subsecretário/CELIC/SMARH

Codigo: 1806771

Departamento Estadual de Trânsito do RS**DIRETOR-GERAL: ILDO MÁRIO SZINVELSKI**

End: Av. Júlio de Castilhos, 505
Porto Alegre/RS - 900301-31

PORTARIAS**RERRATIFICA PORTARIA DETRAN/RS N.º 242 DE 09 DE JUNHO DE 2015.**

Retifica 4.º avanço.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º da Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, combinado com o art. 5.º da Lei Estadual n.º 14.479, de 23 de janeiro de 2014; no que tange à Portaria DETRAN/RS n.º 242/15, publicada no D.O.E. de 11/06/2015 e com fulcro no disposto no expediente protocolado sob o n.º de SPI 4060-12.44/06-0 DECIDE:

- RETIFICAR o item 5, referente ao servidor ROBERTO CESAR FRANCO DE LIMA, ID n.º 3044688/1: a data-base de concessão do 4.º avanço é 04/06/2015, e não como constou;

- RATIFICAR as demais disposições.

Ilido Mário Szinvelski

Codigo: 1806245

PORTARIA DETRAN/RS N.º 388, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Aplica penalidades aos credenciados CHC00331 - CFC América Sarandi, Everaldo José Carboni, Roberto Tomasi, Roberto Tomasi Júnior, Alan Nairon Machado da Silva, Adinaldo Piazza, Valmor João Candaten, Leonir Antonio Lorini e Cristina Salvador Fasolin, Processo Administrativo n.º 073/COR/2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6.º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5.º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e, Considerando as razões e fundamentos constantes no Despacho exarado no Processo Administrativo n.º 073/COR/2014, SPD n.º 5277/2015;

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao CHC00331 - CFC América Sarandi, CNPJ n.º 05.903.100/0001-41, com fulcro no inciso I do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 31 da mesma norma, em razão do descumprimento do disposto na alínea *b* do inciso I do art. 8.º e na alínea *d* do inciso I do art. 25 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010; no inciso VI do § 1.º do art. 1.º e nos incisos VI e VII do § 3.º do art. 1.º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006; nos incisos XXXI e XLIX do art. 9.º da Portaria DETRAN/RS n.º 70/2002 e na alínea "b" do inciso XXXVII do mesmo artigo; no inciso III do art. 11 e no inciso XXXVIII do art. 23 da Portaria DETRAN/RS n.º 70/2002; nas alíneas "g", "h", "i", "l", "m", "n", e "o" do inciso II do art. 16 da Resolução CONTRAN n.º 425/2012, no *caput* e § 1.º do art. 4.º e no art. 15 da Ordem de Serviço n.º 03/2011; e no parágrafo único do art. 2.º da Ordem de Serviço n.º 01/2007.

Art. 2.º Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao Sr. Everaldo José Carboni, Diretor-Geral de CFC, RG n.º 7040417797, com fulcro no inciso I do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 31 da mesma norma, em razão do descumprimento do disposto na alínea "b" do inciso XXXVII do art. 9.º e inciso III do art. 11 da Portaria DETRAN/RS n.º 70/2002; no inciso VII do § 3.º do art. 1.º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006; no art. 15 da Ordem de Serviço n.º 03/2011; e no *caput* e § 1.º do art. 4.º da Ordem de Serviço n.º 03/2011.

Art. 3.º Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao Sr. Roberto Tomasi, Diretor-Geral de CFC, RG n.º 9009784779, com fulcro no inciso I do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 31 da mesma norma, em razão do descumprimento do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 8.º e alínea "d" do inciso I do art. 25 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010; nas alíneas "g", "h", "i", "l", "m", "n", e "o" do inciso II do art. 16 da Resolução CONTRAN n.º 425/2012; nos incisos XXXI, XLIX do art. 9.º da Portaria DETRAN/RS n.º 70/2002 e na alínea "b" do inciso XXXVII do mesmo artigo; no inciso XXXVIII do art. 23 da Portaria DETRAN/RS n.º 70/2002; no inciso VII do § 3.º do art. 1.º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006; no parágrafo único do art. 2.º da Ordem de Serviço n.º 01/2007; e no inciso VI do § 1.º do art. 1.º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006.

Art. 4.º Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao Sr. Roberto Tomasi Júnior, Diretor de Ensino, RG n.º 2065967115, com fulcro no inciso I do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 32 da mesma norma, em razão do descumprimento do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 8.º e alínea "d" do inciso I do art. 25 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010; no inciso VII do § 3.º do art. 1.º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006; no *caput* e § 1º do art. 4.º e incisos I e II do art. 9.º da Ordem de Serviço n.º 03/2011.

Art. 5.º Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao Sr. Alan Nairon Machado da Silva, Instrutor, RG n.º 1100181823, com fulcro no inciso I do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 34 da mesma norma, em razão do descumprimento do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 8.º e alínea "d" do inciso I do art. 25 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010.

Art. 6.º Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao Sr. Adinaldo Piazza, Instrutor, RG n.º 2052236094, com fulcro no inciso I do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 34 da mesma norma, em razão do descumprimento do disposto nos incisos VI e VII do § 3.º do art. 1.º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006.

Art. 7.º Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao Sr. Valmor João Candaten, Instrutor, RG n.º 3009905302, com fulcro no inciso I do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 34 da mesma norma, em razão do descumprimento do disposto nos incisos VI e VII do § 3.º do art. 1.º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006.

Art. 8.º Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao Sr. Leonir Antonio Lorini, Instrutor, RG n.º 1047813744, com fulcro no inciso I do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 34 da mesma norma, em razão do descumprimento do disposto nos incisos VI e VII do § 3.º do art. 1.º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006.

Art. 9.º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à Sra. Cristina Salvador Fasolin, Instrutora, RG n.º 1017492198, com fulcro no inciso I do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 34 da mesma norma, em razão do descumprimento do disposto nos incisos VI e VII do § 3.º do art. 1.º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006.

Art. 10.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilido Mário Szinvelski

Codigo: 1806246

EDITAIS**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DETRAN/RS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE MEDICINA DE TRÁFEGO**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 6º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, c/c os artigos 6º e 8º da Lei Estadual n.º 14.479/2014, e nos termos do art. 22, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, visando atender ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 11, da Resolução CONTRAN nº 425/2012, torna pública a abertura de credenciamento pela Autarquia de profissionais da área da Medicina de Tráfego para exercerem a atividade de Peritos Examinadores de Trânsito das **Juntas Médicas Recursais do DETRAN/RS**, bem como para formação de Cadastro Reserva.

1 - Descrição das atribuições e da jornada de trabalho

1.1. As atribuições do **médico perito examinador de trânsito da Junta Médica Recursal do DETRAN/RS** são as descritas no Anexo I, da Portaria DETRAN/RS nº 472/2016, e as arroladas abaixo:

I - analisar, criteriosamente, os requerimentos de recurso sobre resultado da instância anterior à Junta Recursal, interpostos pelos candidatos;

II - reavaliar os candidatos;

III - participar de comissão examinadora de Prova Prática em Comissão Especial (PPCE), quando designado, conforme Portaria nº 192/2010 do DETRAN/RS;

IV - disponibilizar materiais e informações necessárias à instrução dos processos de defesa atinentes às reavaliações realizadas pela Junta Médica Recursal;

V - assinar segunda via de laudos médicos emitidos pela Junta Médica Recursal e readequar registros, quando necessário.

1.2. Para a composição de cada Junta Médica Recursal serão convocados 03 (três) médicos.

1.3. Os médicos credenciados para atuação nas Juntas Recursais deverão dispor de, no mínimo, dois turnos semanais dentre os definidos pela Divisão de Habilitação, conforme demanda gerada pelos requerimentos protocolados pelos candidatos.

1.4. Nas semanas em que se mostrar necessário dispor de mais de dois turnos de trabalho, os profissionais serão solicitados pela Divisão de Habilitação a comparecer ao DETRAN/RS, de acordo com a sua disponibilidade.

1.5. O aviso da escala se dará por meios previamente comunicados, tais como correio eletrônico e telefone, devidamente cadastrados no momento do credenciamento, bem como pelo sistema informatizado próprio da Autarquia. Estes canais de comunicação deverão ser acessados regularmente pelo profissional, a fim de permitir um contato efetivo, sendo, para todos os efeitos, considerado que uma vez enviada a comunicação pelos meios definidos, dela tomaram ciência os respectivos profissionais.

2 - Remuneração

2.1. Os profissionais integrantes das Juntas do DETRAN/RS serão remunerados por perícia realizada, conforme valor definido em Portaria publicada pela Autarquia, atualmente fixado em R\$79,75, no qual incidirão os descontos previstos em lei.

3 - Divulgação

3.1. A divulgação oficial das informações referentes ao processo de credenciamento ocorrerá através de publicações na página oficial do DETRAN/RS na INTERNET (www.detrans.rs.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações, bem como a leitura deste Edital na íntegra.

4 – Inscrições e Documentação a ser apresentada**Inscrições**

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 11 de setembro de 2017 a 13 de outubro de 2017.
4.2. A documentação exigida, endereçada à Coordenadoria Psicológica e Médica, deve ser entregue no Protocolo do DETRAN/RS, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 505, 17º andar, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, ou encaminhada por correio para este mesmo endereço, de CEP 90030-131.

4.3. São requisitos para a inscrição:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, na data da inscrição;
- não ter sofrido penalidade de cassação do credenciamento do DETRAN/RS, em qualquer atividade.

Documentação a ser apresentada

4.4. A inscrição para o presente edital de credenciamento deverá ser protocolada com a seguinte documentação:

4.4.1. Folha de rosto com a relação dos documentos necessários à inscrição, conforme Anexo II deste Edital;

4.4.2. Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Declaração de Regularidade Profissional emitida pelo CREMERS;
- Título de Especialista em Medicina de Tráfego, expedido de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira – AMB;
- Currículo atualizado.

4.4.3. Formulário para entrega de títulos com cópia dos comprovantes de participação em eventos na área de Medicina de Tráfego e artigos, resenhas e/ou similares publicados na mesma área, que consta no Anexo III deste Edital.

4.5. A inscrição e a sua homologação estão sujeitas às condições e à confirmação da veracidade da documentação estabelecidas neste Edital.

4.6. A inscrição neste processo de credenciamento será gratuita.

4.7. A análise da documentação de inscrição dos candidatos e as demais etapas deste processo serão conduzidas pela Comissão própria, cujos componentes serão designados em publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

4.8. O credenciamento ao DETRAN/RS dos profissionais médicos selecionados será realizado mediante o atendimento na íntegra das exigências da Portaria DETRAN/RS nº 472/2016, ou outra que venha a alterá-la ou sucedê-la, conforme item 8.

4.9. É vedado ao médico perito credenciado para atuação na Junta Médica Recursal do DETRAN/RS ser proprietário ou estar vinculado a Centro de Formação de Condutores – CFC, bem como atuar em Junta Médica do CETRAN/RS.

5 – Seleção, etapas e critérios de desempate Seleção

5.1. Serão selecionados 05 (cinco) profissionais médicos para composição da Junta Médica Recursal do DETRAN/RS, conforme o quadro de vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS PARA MÉDICOS		
Função	Vagas	Área de Atuação
MÉDICO DA JUNTA MÉDICA RECURSAL DO DETRAN/RS	05 + CR	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Etapa 1 - Avaliação Curricular e de Títulos

5.2. Os candidatos inscritos que satisfizerem as exigências deste Edital realizarão a primeira etapa do processo de credenciamento, a saber, avaliação curricular e de títulos.

5.2.1. Quadro para avaliação curricular e de títulos:

TÍTULOS		Pontuação por item apresentado	Pontuação máxima
Certificados			
I	Certificado de participação em eventos sobre Medicina de Tráfego nos últimos cinco anos.	0,1	1,0
II	Certificado de participação como palestrante/conferencista/integrante de mesa-redonda sobre o tema Medicina de Tráfego.	0,2	1,0
Publicações			
III	Publicações sobre temas atinentes às áreas de Medicina de Tráfego no âmbito municipal/regional.	0,2	1,0
IV	Publicações sobre temas atinentes às áreas de Medicina de Tráfego no âmbito estadual.	0,4	2,0
V	Publicações sobre temas atinentes às áreas de Medicina de Tráfego no âmbito nacional/internacional.	0,6	3,0
VI	Publicação sobre temas atinentes às áreas de Medicina de Tráfego de artigo científico em revista indexada.	1,0	3,0
Cursos			
VII	Cursos relacionados à Medicina de Tráfego com carga horária de até 20 horas.	1,0	5,0
VIII	Cursos relacionados à Medicina de Tráfego com carga horária entre 20 e 100 horas.	2,0	10,0
IX	Cursos relacionados à Medicina de Tráfego com carga horária superior a 100 horas.	3,0	15,0
Especialização			
X	Especialização em Ortopedia e Traumatologia, Neurologia, Cardiologia, ou Oncologia.	30	60,0
Prática Profissional			
XI	Prática profissional em Perícias Médicas.	4,0/ano	20,0

5.2.2. O certificado referido no item I do quadro de titulação deverá conter em seu corpo o nome do evento e o nome completo e legível do participante;

5.2.3. O certificado referido no item II do quadro de titulação deverá conter nome do evento, data e local de realização, nome legível do palestrante e título da comunicação;

5.2.4. As publicações referentes aos itens III, IV, V e VI do quadro de titulação deverão ser comprovadas por cópia autenticada da capa e página onde conste o nome do autor, nos casos de impressas. Em se tratando de publicação virtual, deve ser mencionada a página em que se pode acessar a publicação, acompanhada da respectiva impressão;

5.2.5. A titulação mencionada no item X deverá ser comprovada por cópia do Título de Especialista, expedido de acordo com as normas da AMB;

5.2.6. A prática profissional mencionada no item XI do quadro de titulação deverá ser comprovada, conforme especificado abaixo:

5.2.6.1. Para profissional com vínculo empregatício em instituição pública ou privada, declaração em papel timbrado da empresa com: CNPJ da instituição, razão social e nome fantasia; descrição da função desenvolvida, das atividades e o período correspondente; nome, CPF, cargo e assinatura com firma reconhecida em cartório do responsável pela declaração, que deverá ser o responsável legal pelo registro dos funcionários.

5.2.6.2. Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

- Comprovante de inscrição no INSS e na Secretaria da Fazenda Municipal (ISS) durante todo o período apresentado;
- Declaração de três médicos, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina, atestando, sob as penas da lei, o exercício profissional do requerente na especialidade e o período em que ocorreu. Deverá conter nomes completos e assinaturas com firma reconhecida dos signatários, bem como suas identidades, registros no CRM, endereços e telefones para contato.

5.2.7. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, ou de bolsa de estudo. Para efeito de comprovação de experiência profissional, somente será considerado o tempo de trabalho após a conclusão do curso de nível superior.

5.2.8. Será divulgada no sítio do DETRAN/RS (www.detran.rs.gov.br) a lista preliminar de classificação dos candidatos conforme pontuação obtida na avaliação curricular e de títulos, da qual caberá recurso conforme item 7.

5.3. A divulgação da lista final de classificação dos candidatos na avaliação curricular e de títulos e a convocação dos candidatos para a etapa de entrevista se dará através do sítio do DETRAN/RS (www.detran.rs.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao processo de credenciamento.

Etapa 2 – Entrevista Individual

5.4. Os candidatos que obtiverem a maior pontuação na etapa de avaliação curricular e de títulos serão submetidos à segunda etapa do processo, a saber, entrevista individual, de caráter eliminatório. As entrevistas serão realizadas com os candidatos classificados até a 10ª (décima) posição.

5.4.1. O candidato que não comparecer à entrevista na data, hora e local estipulado será automaticamente eliminado do referido processo de credenciamento.

5.4.2. O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista sem portar documento de identificação com foto, será automaticamente eliminado do referido processo de credenciamento.

5.4.3. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da entrevista sem ter assinado a lista de presença.

5.4.4. Caso haja candidatos eliminados pelas razões listadas acima, serão convocados outros candidatos, até o limite estabelecido no item 5.4.

5.5. A entrevista individual será realizada por Banca Examinadora designada para este fim, composta por três membros, e versará sobre temas relacionados à Medicina de Tráfego.

5.5.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo dois votos favoráveis da Banca Examinadora.

5.5.2. A exclusão de candidatos nesta etapa ocorrerá de forma fundamentada.

5.5.3. Respeitando a classificação da primeira etapa, será divulgada no sítio do DETRAN/RS (www.detran.rs.gov.br) lista preliminar dos candidatos aprovados na entrevista, da qual caberá recurso conforme item 7.

Crítérios de desempate

5.6. Havendo empate na pontuação da avaliação curricular e de títulos dos candidatos aprovados na entrevista, será utilizado como critério de desempate sucessivamente:

- maior número de votos favoráveis da Banca Examinadora na entrevista individual;
- maior pontuação na categoria Prática Profissional;
- maior pontuação na categoria Especialização;
- maior pontuação na categoria Cursos.

5.6.1. Sorteio público: permanecendo empate, os inscritos envolvidos serão convocados, por escrito, a comparecer nesta Autarquia, em dia e horário previamente marcados, para acompanhar sorteio público que indicará a ordem de classificação.

6 – Divulgação final dos nomes dos candidatos classificados

6.1. Após análise dos recursos referentes à segunda etapa e realização do sorteio, se for o caso, será divulgada a classificação final dos candidatos aprovados, através de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio do DETRAN/RS (www.detran.rs.gov.br).

6.2. O credenciamento dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do processo de credenciamento, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

6.3. Os 05 (cinco) primeiros colocados deverão encaminhar, quando solicitado, documentação para efetivar o credenciamento para atuação na Junta Médica Recursal do DETRAN/RS, conforme item 8. Os demais classificados formarão Cadastro de Reserva.

6.4. Ocorrendo desistência por parte do profissional selecionado poderá o DETRAN/RS selecionar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

7 – Recursos

7.1. Caberá recurso para os resultados preliminares tanto da etapa de avaliação curricular e de títulos quanto da etapa de entrevista individual.

7.2. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para recurso, o qual deverá ser dirigido à Divisão de Habilitação do DETRAN/RS.

7.3. A documentação do recurso deverá ser protocolada de acordo com o definido no item 4.2. deste Edital.

7.4. O resultado da análise dos recursos de cada etapa será homologado e divulgado conforme definido no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

8 – Credenciamento

8.1. Os candidatos que constarem na lista de homologação do resultado final do processo de credenciamento deverão, assim que solicitado, encaminhar toda documentação exigida pela Portaria DETRAN/RS nº 472/2016, ou outra que venha a alterá-la ou sucedê-la, conforme Anexo IV.

8.2. Somente após análise e aprovação destes documentos, pela Coordenadoria de Credenciamento, o credenciamento ao DETRAN/RS será efetivado.

8.3. Caso algum profissional selecionado não preencha os critérios estabelecidos para o credenciamento, poderá o DETRAN/RS selecionar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

9 – Disposições Finais

9.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou efetuadas por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

9.2. O candidato é responsável cível e criminalmente pelas informações prestadas na documentação exigida, que deve ser apresentada sem rasuras e legível.

9.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação ou o credenciamento do candidato, quando verificada falsidade em declaração ou em qualquer outro documento apresentado.

9.4. Não haverá devolução das cópias dos documentos entregues no ato da inscrição.

9.5. A inscrição do candidato implicará pleno conhecimento e aceitação tácita do disposto neste Edital e da legislação vigente, bem como da condição de desvinculação de qualquer atividade profissional exercida em Centro de Formação de Condutores ou Junta Médica Recursal do CETRAN/RS, caso seja credenciado como perito da Junta Médica Recursal do DETRAN/RS.

9.6. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão própria e submetidos à decisão do Diretor-Geral do DETRAN/RS.

9.7. Poderão ser solicitados documentos adicionais ou ainda ser realizadas diligências para esclarecimentos de eventuais questões que a Comissão própria julgar necessários.

9.8. O presente Edital de Credenciamento poderá ser cancelado caso ao término do período estabelecido no Item 4.1. não ocorra número de inscrições superior ao número de vagas definido no Item 5.1.

9.8.1. Havendo publicação de novo Edital de Credenciamento em razão de cancelamento de Edital anterior, os candidatos inscritos em Edital cancelado ficarão dispensados de apresentar novamente a documentação já entregue quando da inscrição anterior.

9.9. O prazo de validade do presente edital de credenciamento será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência à Autarquia.

9.10. O DETRAN/RS convocará os peritos, no prazo de validade do credenciamento, na medida da necessidade do serviço.

9.11. Os candidatos aprovados no processo de credenciamento e que compõem o Cadastro de Reserva, havendo necessidade da Autarquia e respeitando-se a ordem de classificação, poderão ser convocados para atuação em Junta Médica Recursal do CETRAN/RS.

9.12. As atividades, as normas gerais de funcionamento da Junta Médica Recursal do DETRAN/RS e as demais exigências ao trabalho dos peritos estão disciplinadas nas normativas atinentes em vigor, condições para a manutenção do credenciamento.

9.12.1. O início das atividades da Junta Médica Recursal do DETRAN/RS fica condicionada à existência de, no mínimo, 04 (quatro) peritos credenciados para o exercício desta função.

9.12.2. O prazo de vigência do credenciamento do profissional e consequentemente do vínculo com a Junta Médica Recursal do DETRAN/RS será de 60 (sessenta) meses, devendo anualmente ser realizada a regularidade anual, conforme disposto na Portaria DETRAN/RS nº 472/2016.

9.12.3. É de responsabilidade do profissional manter os dados pessoais atualizados junto à Autarquia.

9.13. Os Anexos I, II, III e IV são parte integrante deste Edital.
Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2017.

Ildo Mário Szinvelski,
Diretor-Geral do DETRAN/RS.

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de inscrições e envio de documentação	11/09/2017 a 13/10/2017
Divulgação da relação preliminar dos inscritos	20/10/2017
Prazo para interposição de recurso das inscrições	23/10/2017 a 25/10/2017
Homologação dos inscritos	01/11/2017
Período para avaliação curricular e de títulos	03/11/2017 a 10/11/2017
Divulgação do resultado preliminar da pontuação da primeira etapa	14/11/2017
Período para interposição de recurso da classificação preliminar da primeira etapa	16/11/2017 a 20/11/2017
Divulgação de lista final de classificação da primeira etapa e convocação para a etapa de entrevista individual	24/11/2017
Período de entrevista individual	27/11/2017 a 07/12/2017
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	13/12/2017
Período para interposição de recurso de resultado da segunda etapa	14/12/2017 a 18/12/2017
Divulgação de resultado final	27/12/2017
Realização de Sorteio Público (caso necessário)	27/12/2017
Divulgação e homologação do resultado final do processo de credenciamento	28/12/2017

ANEXO II
FOLHA DE ROSTO – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA JUNTAS MÉDICAS RECURSAIS DO DETRAN/RS

Eu, _____, RG _____, encaminho ao DETRAN/RS os seguintes documentos, conforme exigido neste Edital:

- () Cópia autenticada de documento de identidade
() Declaração de Regularidade Profissional emitida pelo CREMERS
() Cópia autenticada do Título de Especialista em Medicina de Tráfego
() Currículo atualizado

Informo, ainda, que meus dados atualizados para contato são:

Rua/Av.: _____ nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone celular: (____) _____ Telefone fixo: (____) _____
Correio Eletrônico: _____

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA JUNTAS MÉDICAS RECURSAIS DO DETRAN/RS

Nome do Candidato: _____

Itens do edital	TÍTULOS APRESENTADOS	Pontuação sugerida	Para uso DETRAN
Certificados			
I			
II			
Publicações			
III			
IV			
V			
VI			

Cursos			
VII			
VIII			
IX			
Especialização			
X			
Prática Profissional			
XI			

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - PORTARIA DETRAN/RS Nº 472/2016
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ADESÃO PARA MÉDICO PERITO EXAMINADOR DE TRÂNSITO - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA JUNTAS MÉDICAS RECURSAIS DO DETRAN/RS

Senhor Diretor-Geral do DETRAN/RS, encaminho a Vossa Senhoria a solicitação de credenciamento e adesão:

Nome: _____ CPF: _____
RG: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ CEP: _____ Fone: (____) _____

DECLARO: 1) que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo em aderir às condições estabelecidas pelo DETRAN/RS para o Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito junto a esta Autarquia; 2) ser conhecedor das leis, normas, portarias e regulamentos da Autarquia que disciplinam minha atividade, em especial a Portaria DETRAN/RS nº 181/2016 e a Portaria DETRAN/RS nº 472/2016; 3) não haver com o DETRAN/RS qualquer relação trabalhista; 4) dispor dos equipamentos médicos definidos nas alíneas "g", "h", "i", "m", "n" e "p", do inciso II, do artigo 16, da Resolução nº 425/2012/CONTRAN.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20.....

Assinatura do Profissional
(Reconhecer a Firma)

Documentos exigidos, os quais devem ser anexados a este requerimento:

- 1 – Cópia autenticada de documento oficial de identidade, onde conste o número do RG e CPF;
- 2 – Cópia autenticada de Diploma de Formação Superior em Medicina;
- 3 – Cópia autenticada do Título de Especialista em Medicina de Tráfego;
- 4 – Cópia autenticada da carteira de identidade funcional fornecida pelo Conselho Profissional (CREMERS);
- 5 – Comprovante de quitação do Conselho Profissional (CREMERS);
- 6 – Cópia autenticada de documento que contenha número do PIS ou PASEP;
- 7 – Cópia autenticada de documento que contenha o número da Conta Corrente da Pessoa Física, no sistema bancário conveniado junto ao DETRAN/RS, sendo vedada conta poupança;
- 8 – Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (retire-a na internet em www.trf4.jus.br);
- 9 – Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (retire-a na internet em www.trf4.jus.br).

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As certidões exigidas nesta Portaria deverão ser negativas, ou positivas com efeito de negativas. As certidões apenas positivas poderão ser aceitas, desde que não se refiram a processos criminais transitado em julgado, as quais, para serem aceitas, deverão ser acompanhadas de Narratória de cada processo, comprovando o término do cumprimento da pena;
- 2 - A Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal com DADOS INSUFICIENTES não é válida. Nesse caso, deve ser retirada no Fórum;
- 3 - As Certidões Negativas extraídas da internet não necessitam ser autenticadas, desde que apresentem o código de autenticação digital.

Código: 1806277

SÚMULAS

SÚMULA DE TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO N.º 53/2014

- PROCESSO DE SPI n.º 430-24.44/13-3.
- PARTÍCIPES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, Brigada Militar e a Secretaria da Segurança Pública/RS, com a adesão do município relacionado abaixo:

Município	Data assinatura
PINHEIRINHO DO VALE/RS	04/08/2017

III. OBJETO: 1.1 A delegação recíproca das competências de fiscalização de trânsito e lavratura de autos de infrações de trânsito na circunscrição territorial do município que vier a aderir a este Termo de Convênio, através do ANEXO I, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RS.

1.2 O estabelecimento de normas operacionais de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN/RS para o lançamento de autos de infrações de trânsito, geração de termos de consistência, emissões de notificações, avisos e demais procedimentos decorrentes, assim como no tocante ao processo de arrecadação, compensação e repasse dos valores de cobrança de multas de trânsito aplicadas.

IV. PRAZO: 60 (sessenta) meses contados da publicação da súmula do Termo de Convênio n.º 53/2014 no Diário Oficial do Estado.